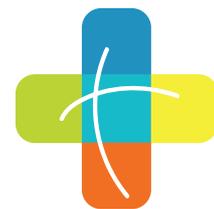




# BOLETIM DE ATOS OFICIAIS

Nº 1276 ANO 7 | 23 DE ABRIL DE 2025



**IGESDF**

INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA  
DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL

**INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE  
DO DISTRITO FEDERAL – IGESDF**

SRTVN 702, Via W5 Norte, Edifício PO 700, 3º andar  
CEP: 70723-040 | – Brasília – DF  
CNPJ: 28.481.233/0001-72  
(61) 3550-8900 | igesdf.org.br

**JURACY CAVALCANTE LACERDA JÚNIOR**

Presidente do Conselho de Administração do IGESDF  
Secretário de Estado de Saúde do DF

**CLEBER MONTEIRO FERNANDES**

Diretor Presidente

**TÚLLIO CUNHA NOGUEIRA AGUIAR**

Diretor Vice-Presidente

**RODOLFO BORGES DE LIRA**

Diretor de Atenção à Saúde

**EMANUELA DOURADO REBELO FERRAZ**

Diretora de Inovação, Ensino e Pesquisa

**RUBENS DE OLIVEIRA PIMENTEL JÚNIOR**

Diretor de Administração e Logística

**ASSESSORIA DA PRESIDÊNCIA.....3**

## ASSESSORIA DA PRESIDÊNCIA

23/04/2025, 12:10

SEI/GDF - 167753602 - Ofício Circular



Governo do Distrito Federal  
Casa Civil do Distrito Federal

Gabinete

Ofício Circular Nº 593/2025 - CACI/GAB

Brasília-DF, 07 de abril de 2025.

À Agência Reguladora de Águas, Energia e Saneamento Básico do Distrito Federal (Adasa),  
À BIOTIC S.A.,  
À CEB Iluminação Pública e Serviços S.A. (CEB-IPES),  
À Centrais de Abastecimento do Distrito Federal (Ceasa),  
À Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal (Codhab),  
À Companhia de Planejamento do Distrito Federal (Liquidante) (Codeplan),  
À Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal (Caesb),  
À Companhia do Metropolitan do Distrito Federal (Metrô-DF),  
À Companhia Imobiliária de Brasília (Terracap),  
À Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil (Novacap),  
À Defensoria Pública do Distrito Federal (DPDF),  
À Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Distrito Federal (Emater-DF),  
À Empresa de Regularização de Terras Rurais S.A. (ETR),  
À Fundação de Amparo ao Trabalho Preso (Funap),  
À Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal (FAPDF),  
À Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde (Fepecs),  
À Fundação Hemocentro de Brasília (FHB),  
À Fundação Jardim Zoológico de Brasília (FJZB),  
À Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal (Jucis-DF),  
À Polícia Civil do Distrito Federal (PCDF),  
À Polícia Militar do Distrito Federal (PMDF),  
À Procuradoria-Geral do Distrito Federal (PGDF),  
À Sociedade de Transportes Coletivo de Brasília Ltda (TCB),  
À Universidade do Distrito Federal Professor Jorge Amaury Maia Nunes (UnDF),  
Ao Arquivo Público do Distrito Federal (ArPDF),  
Ao Banco de Brasília S/A (BrB),  
Ao Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal (CBMDF),  
Ao Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal (DER),  
Ao Departamento de Trânsito do Distrito Federal (Detran-DF),  
Ao Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Distrito Federal (Inas),  
Ao Instituto de Defesa do Consumidor do Distrito Federal (Procon-DF),

23/04/2025, 12:10

SEI/GDF - 167753602 - Ofício Circular

Ao Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal (IGES),  
Ao Instituto de Pesquisa e Estatística do Distrito Federal (IPEDF),  
Ao Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal (Iprev-DF),  
Ao Instituto do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental (Ibram),  
Ao Jardim Botânico de Brasília (JBB) e  
Ao Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal (SLU).

Assunto: Requerimentos e Indicações parlamentares.

Senhores Dirigentes,

1. Cumprimentando cordialmente, venho por meio deste ofício ressaltar a importância das respostas fornecidas por meio de Requerimentos e Indicações parlamentares, conforme disposto na Lei nº 4.990, de 12 de dezembro de 2012, que regulamenta o acesso à informação no Distrito Federal.
2. Essas ferramentas são fundamentais para a fiscalização e transparência das ações administrativas, possibilitando que a Câmara Legislativa do Distrito Federal (CLDF) exerça seu papel de supervisão de forma efetiva.
3. Os Requerimentos e Indicações possuem um prazo estabelecido de 30 dias para resposta, contados a partir de seu recebimento pelo poder Executivo, salientando-se que o prazo em questão não se refere a execução do objeto da demanda, mas tão somente da resposta sobre o tema à CLDF.
4. A observância rigorosa desses prazos é imperiosa para a manutenção da eficiência e da responsabilidade na gestão pública.
5. A falta de resposta dentro do prazo estipulado pode comprometer a transparência e a confiança da população nas instituições, além de, no caso dos Requerimentos, poder acarretar em pena de crime de responsabilidade por parte do dirigente do Órgão instado.
6. Assim, solicito que seja dada a devida atenção aos Requerimentos e Indicações, assegurando-se que as respostas sejam fornecidas dentro dos prazos estabelecidos.
7. Por oportuno, informo que todas as unidades envolvidas, após realizarem suas respectivas manifestações, devem concluir o processo na unidade correspondente, medida indispensável para o encaminhamento do processo à Câmara Legislativa do Distrito Federal via SEI.
8. Encaminho os autos para conhecimento da Nota Informativa n.º 8/2025 - CACI/SPG/UNAI (167711297), ao tempo em que solicito que seja dada a devida atenção aos processos de Indicações e de Requerimentos em aberto, assim como seja fornecida resposta terminativa aos processos já encaminhados aos órgãos, que ainda se encontram pendentes de manifestação.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **LAÍS BARUFI DE NOVAES - Matr.1699931-2, Chefe de Gabinete da Casa Civil do Distrito Federal**, em 08/04/2025, às 11:48, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

23/04/2025, 12:10

SEI/GDF - 167753602 - Ofício Circular



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
[acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
verificador= **167753602** código CRC= **09EE8ADA**.

---

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"  
Praça do Buriti, Palácio do Buriti, 1º Andar, Sala P59 - Bairro Zona Cívico-Administrativa - CEP 70075-900 - DF  
Telefone(s): 61 3425-4738  
Sítio - [www.casacivil.df.gov.br](http://www.casacivil.df.gov.br)

---

00002-00002384/2025-13

Doc. SEI/GDF 167753602



Governo do Distrito Federal  
Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal  
Secretaria Executiva de Gestão Administrativa

Ofício Circular Nº 19/2025 - SEEC/SEGEA

Brasília-DF, 07 de abril de 2025.

**Aos Órgãos e Entidades do Governo do Distrito Federal,**

**Assunto:** Orientações sobre vistas a processos e documentos (disponibilização de acesso externo e envio de processos)

Senhores Dirigentes,

- Cumprimentando-os cordialmente, considerando [Seção XII, artigos 83, 84 e 85, da Portaria nº 3, de 5 de janeiro de 2022](#) e, visando estabelecer parâmetros de orientação às Unidades do SEI-GDF quanto ao atendimento de pedidos de vistas, envio e disponibilização de acesso externo a processos e/ou documentos do SEI-GDF, **informamos que é de responsabilidade da unidade técnica conceder vistas e realizar o envio de processos de sua competência técnica.**
- Portanto, não é função dos Protocolos e das Unidades Setoriais do SEI-GDF concederem acesso externo a processos e documentos de um órgão. Essas unidades são responsáveis pelos processos referentes a suas atividades de gestão de documentos e gestão do sistema SEI-GDF.
- Salientamos ainda que ao tramitar um processo para que o protocolo realize a liberação de acesso externo, ela terá, muitas vezes, acesso indevido a informações que não competem à sua área de atuação, ferindo a [Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais \(LGPD\)](#), por exemplo.

#### QUEM PODE CONCEDER DISPONIBILIZAÇÃO DE ACESSO EXTERNO?

Qualquer usuário cadastrado na unidade pela qual o processo (público ou restrito) tramitou consegue disponibilizar acesso externo. No caso dos processos sigilosos, quem possui credencial ativa consegue conceder acesso externo.

A disponibilização fica registrada no andamento do processo.

Os órgãos devem orientar seus usuários e o cidadão quanto ao canal para solicitações de acesso externo ou pedidos de vista de processos ou documentos. A solicitação pode ser feita por meio do site [Participa-DF](#).

Não é necessário ter cadastro de usuário externo para acompanhar o trâmite de um processo. O cadastro de usuário externo é obrigatório para assinar documentos no SEI-GDF.

#### COMO FAZ PARA CONCEDER?

Para disponibilizar acesso externo a processo ou documento é possível:

Usar a função Gerenciar Disponibilizações de Acesso Externo 	Gerar arquivo PDF ou ZIP do processo ou documento e enviar por correspondência eletrônica institucional 	Enviar um processo externo para órgãos que utilizam o sistema Tramita.GOV.BR 
--	--	--

Abaixo o passo a passo de como disponibilizar o acesso:



## Como disponibilizar processo ou documentos para Acesso Externo?

O usuário da unidade responsável pelo processo poderá disponibilizar o acesso externo ao processo, concedendo acesso **integral** ou **parcial** por prazo determinado.

### COMO FAZER?

1. Na tela de Controle de Processos;
2. Clicar no número do **processo**;
3. Clicar no ícone  **Gerenciar Disponibilizações de Acesso Externo**;
4. Preencher os dados: E-mail da Unidade, Destinatário, E-mail do Destinatário, Motivo, Tipo, Permitir inclusão de documentos, Validade(dias), Senha (senha do usuário que está disponibilizando);
5. Clicar no botão Disponibilizar.

#DicasSEI-GDF

#### INCLUSÃO DE DOCUMENTOS PELO USUÁRIO EXTERNO:

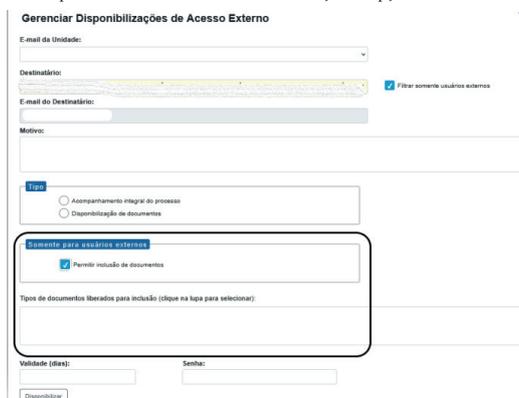
O usuário externo também tem a possibilidade de incluir documentos no processo.

Essa funcionalidade deve ser utilizada para as situações em que seja necessário complementar documentos no processo pelo próprio usuário externo.

O uso dessa funcionalidade elimina a necessidade de utilização de outras plataformas para envio de documentos ao GDF.

Essa opção está disponível apenas para usuários externos com cadastro liberado e com acesso externo ao processo.

Para isso, deve ser disponibilizado acesso externo com marcação da opção: Permitir inclusão de documentos.



O detalhamento da funcionalidade está disponível no [Manual SEI USAR](#).

#### OBSERVAÇÕES:

- Apenas algumas unidades no órgão tem autorização para enviar processos externos pelo sistema Tramita.GOV.BR. Geralmente os Gabinetes, presidências, etc.
- Não há um limite fixo de quantos dias deve ser concedida a disponibilização de acesso.
- O prazo de disponibilização deve ser concedido com base em um prazo médio para o atendimento da demanda.
- O usuário externo poderá solicitar novamente o acesso caso o prazo não contemple a resolução do processo.

4. Assim, ante ao exposto, encaminhamos os autos para conhecimento, solicitando ampla divulgação deste Ofício Circular, bem como **sugerimos que seja gerado processo relacionado para envio e ciência dos usuários do seu órgão**.

5. Ao tempo em que colocamos a Unidade Central de Gestão do Processo Eletrônico e Inovação (Ugpel) à disposição para esclarecimentos necessários por meio dos telefones 3313-8178, 3313-8147, 3313-8464 ou pelo *e-mail*: gestaosei@economia.df.gov.br.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **ÂNGELO RONCALLI DE RAMOS BARROS - Matr.0175442-4, Secretário(a) Executivo(a) de Gestão Administrativa**, em 07/04/2025, às 18:37, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
[acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
verificador= 16777950 código CRC= 87A50CB3.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"  
Anexo do Palácio do Buriti - 6º andar - Sala 601 - Bairro Zona Cívica Administrativa - CEP - DF  
Telefone(s): 3313-8198; 3414-6111  
Site - [www.economia.df.gov.br](http://www.economia.df.gov.br)

04044-00012984/2025-64

Doc. SEI/GDF 16777950